



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SANTA CATARINA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 169/2024/GAB-SC

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 118 do Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria nº 224, de 5 de dezembro de 2018, do Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 234, Seção I, em 6 de dezembro de 2018, nomeado pela Portaria 2.270 SE/MJSP, de 24 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto na Nota Técnica 26/2024/NUCONT-SC/SAD-SC/SPRF-SC (61884489) nos quais estão apresentadas as justificativas para Inexigibilidade de Licitação do art. 74 da [Lei nº 14.133/2021](#),

DECIDE:

1. **DECLARAR** que a natureza do objeto desta contratação se constitui como atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/19 e da PORTARIA ME N.º 7.828, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
2. **DECLARAR** que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão, conforme o disposto no art. 48 da Lei n.º 14.133/21.
3. **APROVAR** o Estudo Técnico Preliminar 50/2024 (61727006) e o Termo de Referência 49/2024 (61728224).
4. **AUTORIZAR** a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, em nome da empresa SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - RIO NEGRINHO, inscrita sob o CNPJ 85.908.309/0001-37, no valor de **R\$ 1.455,21 (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos)**.

MANOEL FERNANDES BITENCOURT
Superintendente em Santa Catarina

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MANOEL FERNANDES BITENCOURT**, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina, em 20/12/2024, às 14:22, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **61896905** e o código CRC **B657D566**.



Referência: Processo nº 08666.079377/2024-55



SEI nº 61896905